



# BOLETIM OFICIAL



MUNICÍPIO DE TACIMA

EDE 966.1/24

Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº 006/93, de 18.06.93

27 de junho de 2024

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS-GAPRE

Lei nº 283/2024

Tacima, 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA, ESTADO DA PARAIBA, nos termos do Art. 29, inciso V, e Art. 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o prefeito sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito Constitucional deste Município, a partir de 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

Art. 2º - Os Subsídios do Vice-Prefeito Constitucional deste Município, a partir de 1º de janeiro de 2025 será de R\$11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais da Prefeitura de Tacima - PB, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sanção, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACIMA-PB, 26 DE JUNHO DE 2024.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI nº 284/2024

Tacima, 26 de JUNHO de 2024.

Dispõe sobre atualização dos subsídios dos Vereadores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA, ESTADO DA PARAIBA, nos termos do Art. 29, inciso VI, e Art. 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o prefeito sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores deste Poder Legislativo para vigorar na Legislatura iniciada em 1º de janeiro de 2025 será R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 11.900,00 (Onze Mil e novecentos Reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACIMA-PB, 26 DE JUNHO DE 2024.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA

### EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA  
LUÍS RODRIGUES SOBRINHO  
Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL  
SANDRO FERREIRA DE MIRANDA

GESTOR DO DIÁRIO OFICIAL  
JOSÉ BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS